

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 43/CGJ/2017

Avisa sobre a necessidade de vinculação da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ aos autos processuais, assim que recebida pela secretaria de juízo.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o dever jurídico dos Órgãos do Poder Judiciário, quanto à fiscalização do pagamento das custas, das taxas e das despesas processuais, em razão da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel e estrita observância às normas positivadas pelo Provimento Conjunto nº 15, de 26 de abril de 2010, que “dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2017/81454 - TJMG / Direção do Foro (BH),

AVISA aos escrivães judiciais do Estado de Minas Gerais que a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ deve ser vinculada aos autos processuais, assim que recebida pela secretaria de juízo.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA

Corregedor-Geral de Justiça